



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



# Credenciamento

001/2025

## CRENCIANTE

Prefeitura Municipal de Moeda/MG

## OBJETO

Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em procedimento cirúrgico, consultas de avaliações cirúrgicas especializadas e internações pós-cirúrgicas quando necessário, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Moeda/MG

## VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.852.845,50

## DATA E HORÁRIO ABERTURA CREDENCIAMENTO

Dia 27 de março de 2025 às 07:30HS  
(Horário de Brasília)

## DATA ENCERRAMENTO DO CREDENCIAMENTO

27 de março de 2026

QR-CODE DO EDITAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## EDITAL DE Nº 017/2025 CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**  
**CREDENCIAMENTO Nº 001/2025**  
**CHAMADA PÚBLICA Nº 01.2025**

### 1. LICITAÇÃO, REGÊNCIA LEGAL E DEFINIÇÕES

1.1 A Prefeitura Municipal de Moeda - MG, através da Secretaria Municipal de **Saúde**, torna público para conhecimento dos interessados que está instaurado o procedimento de **Credenciamento**, através do presente instrumento, nos termos da Lei Nacional nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 026/2024** e do Decreto Federal nº 11.878/2024, segundo as condições estabelecidas no presente edital de credenciamento, nos seus anexos e na Minuta de Contrato, cujos TERMOS, IGUALMENTE, O INTEGRAM.

1.2 Para fins do disposto neste Edital, considera-se:

**I - Credenciamento** - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

**II - Credenciado** - fornecedor ou prestador de serviço que atende às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

**III - Credenciante** - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pelo procedimento de credenciamento; e

**IV - Edital de credenciamento** - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

### 2. ABERTURA

O Credenciamento será realizado a partir do dia **27/03/2025**.

Encerramento que ocorrerá em **27/03/2026**.

HORARIO: **Entre 07:30hs e 11:00hs - Setor de licitações.**

ENDEREÇO: Sede da Prefeitura Municipal – Setor de Licitações – Avenida Waldevino Silva, nº 356 – Bairro Centro – Moeda/MG - CEP 35.470-000.

### 3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1 A Prefeitura Municipal de Moeda - MG, torna público para conhecimento de todos os interessados que **até 27 de março de 2026**, promoverá **Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em procedimento cirúrgico, consultas de avaliações cirúrgicas especializadas e internações pós-cirúrgicas quando necessário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Moeda/MG**, em conformidade



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



com o disposto neste Credenciamento, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio, os quais observaram as legislações pertinentes, sobretudo a Lei Nacional nº 14.133/2021, do **Decreto Municipal nº 026/2024**, do Decreto Federal nº 11.878/2024 e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

## 4. DAS CONDIÇÕES DO CREDENCIAMENTO

4.1 Poderão participar do presente credenciamento, **pessoa jurídica de direito privado, capazes de ofertarem prestação de serviços médicos em procedimento cirúrgico, consultas de avaliações cirúrgicas especializadas e internações pós-cirúrgicas**, devidamente habilitada, com idoneidade econômico-financeira, com regularidade jurídico-fiscal, que não tenha sofrido penalidade de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos, e que aceitem as normas e critérios estabelecidas pelo Município através da Secretaria Municipal de Saúde.

4.2 A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste edital, seus anexos, regulamentos e instruções bem como Legislação especial, se houver.

4.3 As empresas do ramo que desejarem participar deste CREDENCIAMENTO deverão no horário e local estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, mediante a entrega ao Agente de Contratação e sua equipe de apoio, de ENVELOPE contendo os documentos relacionados, conforme o caso, no **Item 5** deste edital. Tal envelope conterá a “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, devendo na parte externa dele estar o encaminhamento ao Agente de Contratação, bem como o nome da empresa, nome e número do credenciamento (no Item 5 deste Edital existe a etiqueta modelo).

4.4 Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Moeda - MG.

4.5 Não poderá participar do credenciamento empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si e pessoas jurídicas das quais participem, como sócio, gerente e/ ou diretor, servidores do Município de Moeda.

4.6 Não poderão credenciar as empresas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.7 Estarão credenciados a realizar os serviços, a(s) empresa(s) que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores fixados pela Administração, conforme tabela constante no Anexo I - Termo de Referência, sendo que a Secretaria Municipal de Saúde definirá a forma de escolha do CREDENCIADO que lhe prestará o serviço, oportunizando que todos prestem na mesma condição, atendendo o princípio da isonomia.

## 5. DA DOCUMENTAÇÃO E OPÇÃO PELO ITEM DE CREDENCIAMENTO

5.1 Os documentos necessários ao credenciamento, abaixo listados, deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade. Poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da PREFEITURA MUNICIPAL, ou publicação em órgãos da imprensa oficial. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste aviso.

5.2. Juntamente com os documentos, deverá ser entregue o **requerimento de Credenciamento**, conforme modelo (Anexo II) em papel timbrado do licitante, devidamente assinado e carimbado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## 5.3 DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

5.3.1 O envelope contendo os documentos e propostas deverão ser entregues, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Moeda/MG, com endereço na Avenida Waldevino Silva, nº 356- Centro – Moeda/MG, CEP 35.470-000, contendo, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG**  
**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025**  
**CRENCIAMENTO Nº 001/2025**  
**DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CRENCIAMENTO**  
**NOME DA LICITANTE/ENDEREÇO: \_\_\_\_\_**

5.3.1.1. HORARIO: **Entre 07:30hs e 11:00hs – Setor de licitações.**

5.3.2 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA/MG**, por nenhum de seus Departamentos, se responsabilizará por documentos que não sejam entregues ao Agente de Contratação, no local, data e horário definidos neste Edital.

5.4 A simples apresentação da documentação submete o interessado às condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

5.5 Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

5.6 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, administrativo e penalmente.

## **5.7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO:**

5.7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original<sup>1</sup>, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Agente de Contratação ou sua equipe de apoio.

5.7.2 O Proponente (**PESSOA JURÍDICA**) deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se no presente credenciamento:

### **5.7.2.1. REGULARIDADE JURÍDICA**

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor<sup>2</sup>, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

<sup>1</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Com a expedição pela JUCEMG da Instrução Normativa Nº 003/2013, os contratos Sociais expedidos/atualizados após dezembro de 2013 poderão ter sua veracidade aferida através do site: <http://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/validacaoDownloadViaUnica.jsf>, para tanto bastará que a licitante forneça o documento contendo em seu rodapé o nº do protocolo e o código de segurança.

<sup>2</sup> **NOTA EXPLICATIVA:** Se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## 5.7.2.2. **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 5.7.2.3. **QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante ou órgão equivalente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão.

## 5.7.2.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### 1 – Do estabelecimento do Hospital/Clinica.

- a) Comprovação de capacidade técnica **OPERACIONAL**, mediante apresentação de atestado fornecido por pessoas, jurídicas de direito público ou privado suficientes à comprovação da aptidão, para desempenho de atividade pertinente e compatível com objeto deste edital.
- b) Registro ou Inscrição na entidade profissional competente da empresa CREDENCIADA;
- c) Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES vigente;
- d) Alvará de Autorização Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, do local onde se localiza as instalações da credenciada
- e) Alvará de Funcionamento do estabelecimento em nome da interessada no credenciamento, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do presente edital.

### 2 – Do (s) profissional (ais) que executará (ão) os serviços:

- a) Declaração que os profissionais contratados pela credenciado serão escalados para cada procedimento conforme a sua especialidade, e que os referidos profissionais possuem especializações inerentes à área de atuação; bem como registro ou inscrição na entidade profissional competente – CRM.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**5.7.2.5. DECLARAÇÃO DE CARÁTER GERAL**

a) Declaração Unificada, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO UNIFICADA	
<b>PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 023/2025</b> <b>INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025</b> <b>CRENCIAMENTO 001/2025</b> <b>CHAMADA PÚBLICA 01.2025</b>	
<b>NOME DA EMPRESA:</b> _____ <b>TELEFONE:</b> (____) _____ <b>E-MAIL:</b> _____	
A empresa, _____, inscrita no CNPJ nº _____, através de seu representante abaixo assinado, para fins de participação do credenciamento formulado pela Inexigibilidade nº <b>006/2025</b> , autorizada pelo <b>Processo de Contratação nº 023/2025</b> , <b>DECLARA:</b>	
1 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.	
2 - Declara para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei Nacional nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.	
3 - Declara não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos <a href="#">incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal</a> .	
4 - Declara que, conforme disposto no art. 93, da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.	
5 - Declara sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.	
6 - Declara que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital, referentes a este Credenciamento.	
7 - Declara que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do Município de Moeda.	
8 - <b>DECLARAR de que possui instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.</b>	
9 - <b>DECLARA de que possui profissionais de nível superior habilitado para a realização dos serviços objeto deste credenciamento, com qualificação dos profissionais, que irão executar os serviços.</b>	
10 - Declara que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração unificada e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.	
_____, ____ de _____ de 2025.	
<b>Nome do representante e assinatura</b> <b>Nome da empresa</b>	

5.8 Os documentos relacionados neste item referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa.

5.9 Toda documentação deverá ser apresentada em cópias autenticadas em cartório, ou em cópias com os respectivos originais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.10 Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar os documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital.

## 6. DO PROCEDIMENTO PARA JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

6.1 Os Proponentes poderão comparecer no Município para realizar o credenciamento a partir da divulgação do mesmo por um Período Aberto após a publicação até o encerramento do credenciamento em **27/03/2026**.

6.2 Os interessados deverão apresentar, nos horários já estabelecidos, toda documentação solicitada.

6.3 O julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento serão feitos na medida em que os DOCUMENTOS forem recebidos.

6.3.1 Após o recebimento da documentação para credenciamento o Agente de Contratação, convocará sessão extraordinária para verificação da documentação apresentada, lançando tudo em ata ou documento congêneres.

6.4 Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

6.4.1 Não será credenciada a participante que não atenda as exigências do **Item 5** deste edital.

## 7. CREDENCIAMENTO

7.1 Serão credenciados todos a(s) empresa(s) que comprovarem a habilitação exigida neste edital, durante o período aberto, após a publicação deste edital, sendo que o período de credenciamento se estenderá até **27/03/2026**.

## 8. FORMALIZAÇÃO

8.1 As empresas credenciadas serão convocadas e assinarão o Contrato, conforme modelo deste edital.

8.2 O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio (Minuta de Contrato), contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.

## 9. PUBLICAÇÃO

9.1 Será publicada, no site Oficial do Município de Moeda/MG, a relação dos habilitados, credenciado (s), **até o 5º dia útil** do mês imediatamente subsequente ao credenciamento.

## 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1 O Município convocará a(s) empresa(s) credenciadas para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, conforme Minuta de Contrato (Anexo III), por um dos meios de instrumento de convocação, como publicação em Diário Oficial do Município e, conforme o caso, notificação via e-mail ou correio com aviso de recebimento, a ser enviada para o endereço mencionado na documentação.

10.2 Para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a(s) empresa(s) terão o prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a convocação, permitindo-se a prorrogação por igual período.

10.3 O credenciamento de empresas não obriga o Município de Moeda/MG a efetuar sua contratação, pois decorre de demanda presente e futura.

10.4 Os contratos firmados terão vigência de **12 meses** a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei Nacional nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



10.5 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do credenciado, previstas neste instrumento.

## 11. FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 11.1 PREÇO

11.1.1 Os valores são os definidos na Planilha que consta no Anexo I do **Edital nº 017/2025**.

11.1.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 11.2 FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1. As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder ao período inferior, nos casos de término do contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da CONTRATANTE.

11.2.2. A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Administração Pública acompanhada do relatório mensal de serviços realizados.

11.2.3. Os serviços serão quitados em parcelas mensais, até o trigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

11.2.3.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.4 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de **imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n. 024/2023**.

11.2.4.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

11.2.4.1.1 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo credenciado à União.

11.2.4.2 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 11.3 PRAZO DE PAGAMENTO

11.3.1 Logo após essa medição, o Setor de Compras encaminhará e-mail à CONTRATADA para que apresente a Nota Fiscal de acordo com a medição efetuada do serviço. O pagamento será efetuado pela Contratante em até 30 (trinta) dias da emissão da Nota Fiscal.

11.3.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.3.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao credenciado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária, o IPCA.

## 11.4 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.4.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

11.4.2 Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

11.4.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

11.4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

11.4.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

11.4.6 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.4.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do credenciado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.4.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do credenciado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.4.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao credenciado a ampla defesa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.4.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o credenciado não regularize sua situação fiscal.

11.4.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4.13 O credenciado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

12.1 As atribuições e obrigações dos licitantes credenciados estão descritas no Anexo I deste Edital.

## 13. RESCISÃO DO CONTRATO E DO DESCRENCIAMENTO

13.1 O contrato poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelo CONTRATANTE, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza.

13.2 O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - Pedido formalizado pelo credenciado;

II - Perda das condições de habilitação do credenciado;

III - Descumprimento injustificado do contrato pelo credenciado; e

IV - Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

13.3 O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do Subitem 14.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

13.4 Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do Subitem 14.3.1, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

13.5 Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

13.6 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

## 14. DOS RECURSOS, DAS IMPUGNAÇÕES, DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES E DO DESCRENCIAMENTO

14.1 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

14.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



14.1.1.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.1.1.2 Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município bem como no Site oficial.

14.1.1.3 A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do Agente de Contratação será motivada nos autos.

14.1.1.4 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Site Institucional, no prazo estabelecido no Subitem 14.1.1.1.

14.1.2 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

14.1.2.1 O interessado poderá interpor recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da decisão.

14.1.2.2 O recurso será dirigido ao Agente de Contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

14.1.2.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento dos autos.

#### 14.2 PENALIDADES E SANÇÕES:

14.2.1 Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

- a) Inexecução total ou parcialmente do contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Contrato.

14.2.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.2.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.2.2.2 Multa de:

- a) Moratória de até 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida.

14.2.2.3 Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Moeda/ MG pelo prazo de até 02 (dois) anos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



14.2.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.3 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas.

14.2.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Nacional nº 14.133/2021.

14.2.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.2.6 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Fica assegurado ao Agente de Contratação, o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

15.2 O Município de Moeda - MG poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei Nacional nº 14.133/2021.

15.3 O Município de Moeda - MG poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

15.4 A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

15.5 O Município de Moeda - MG poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

15.6 No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

**ANEXO I** - Termo de Referência;

**ANEXO II** - Modelo de Termo de credenciamento; e

**ANEXO III** - Minuta do contrato.

15.7 É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.8 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à efetiva prestação de serviço, pois, essa será feita sob demanda existente.

15.9 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos, este prazo será reaberto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



15.10 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o juízo da Comarca de Belo Vale/MG.

15.11 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.12 Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, no endereço Avenida Waldevino Silva, nº 356-Centro – Moeda/MG, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas através do e-mail: licitacao@moeda.mg.gov.br.

15.13 Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:30hs às 15:30hs horas, no endereço referido no preâmbulo deste Edital.

Moeda, 24 de março de 2025.

**MARIA APARECIDA DO CARMO PARREIRAS SANTOS**  
SECRETÁRIA SAÚDE DE MOEDA



## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência as regras para a contratação, através de “credenciamento”, de **pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em procedimento cirúrgico, consultas de avaliações cirúrgicas especializadas e internações pós-cirúrgicas quando necessário, em Belo Horizonte/mg, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Moeda/MG conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

### 2. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de consultas de avaliações cirúrgicas médicas especializadas, cirurgias e internações pós-cirúrgicas quando necessário em Belo Horizonte/MG para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Moeda/MG.

A contratação visa atender à crescente demanda da população de Moeda/MG, promovendo uma ampliação significativa na oferta de consultas médicas especializadas, procedimentos cirúrgicos e internações pós-cirúrgicas quando necessário, permitindo um acesso mais rápido e abrangente aos serviços de saúde.

A busca por pessoas jurídicas especializadas possibilita a inclusão de diversas especialidades médicas, criando uma rede de atendimento mais completa e adaptada às diferentes necessidades da comunidade. Isso assegura que a população tenha acesso a uma gama completa de serviços de saúde, contribuindo para a abordagem holística e integral do cuidado médico.

A contratação visa garantir a prestação de serviços de saúde de alta qualidade, promovendo a eficiência nos atendimentos e contribuindo para a melhoria dos resultados clínicos. A expertise das pessoas jurídicas especializadas assegura um padrão elevado de cuidados, proporcionando benefícios diretos para a saúde da população atendida.

A inclusão de empresas especializadas permitirá a realização de procedimentos cirúrgicos específicos, mais precisos e tratamentos eficazes, contribuindo para resolutividade de demanda de pacientes que necessitam destes procedimentos, que correm risco de complicações, com agravamento de doenças, inclusive risco de morte. Os procedimentos cirúrgicos especializados serão disponibilizados, complementando os serviços de saúde e agilizando o processo de tratamento eficaz.

A parceria com pessoas jurídicas especializadas fortalece a estrutura de saúde do município, promovendo a integração de diferentes especialidades. Isso resulta em um sistema mais completo e resiliente, capaz de lidar com uma variedade de desafios de saúde, inclusive situações de emergência e complexidades clínicas.

A análise da demanda atual e projeções futuras evidenciam a necessidade imperativa de ampliar a capacidade de atendimento em consultas, procedimentos cirúrgicos e internações pós-cirúrgicas quando necessário. A contratação de serviços externos se torna essencial para atender a essa crescente demanda, assegurando que a população receba a atenção necessária em tempo hábil.

A contratação por credenciamento oferece uma alternativa financeiramente eficiente, permitindo uma gestão mais flexível dos recursos disponíveis. Isso evita custos fixos elevados, possibilitando uma alocação mais eficiente de recursos financeiros, o que é crucial para otimizar o orçamento da Secretaria de Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



A contratação proporcionará a realização de avaliações e análises de riscos cirúrgicos, levando em consideração as características específicas de cada especialidade. Essa abordagem abrangente permite a identificação precoce de potenciais complicações, contribuindo para um planejamento mais preciso e seguro nos casos em que a cirurgia se mostrar indispensável. A parceria com especialistas reforça a importância da gestão completa da saúde, incluindo consultas, exames e avaliações cirúrgicas, para garantir a segurança do paciente e a eficácia nos procedimentos cirúrgicos.

### 3. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO E DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Secretaria de Saúde de Moeda busca fortalecer seu sistema de saúde, expandindo a oferta de procedimentos médicos cirúrgicos e avaliações cirúrgicas especializados. Nesse sentido, propõe-se o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para atender às demandas da comunidade.

O objetivo da Solução é estabelecer parcerias com entidades especializadas na prestação de serviços de procedimentos médicos cirúrgicos e avaliações cirúrgicas especializados, visando proporcionar à população acesso a cuidados de saúde abrangentes e de qualidade.

O Credenciamento é Forma Adequada de Atendimento às Necessidades de Saúde:

A) O credenciamento é considerado a forma mais adequada para atender às demandas de saúde do município, garantindo o acesso eficiente e sustentável a serviços médicos especializados.

B) Benefícios esperados: Aumento na disponibilidade de serviços médicos, promovendo cuidados de saúde mais acessíveis e de alta qualidade.

C) Tratamentos Precisos e Eficazes de Diagnósticos de cirurgia: Contribuição com tratamento mais rápidos e precisos, de casos diagnosticados como cirúrgicos, com resolutividade na maioria dos casos de problemas de saúde do paciente.

D) Redução do Tempo de Espera: Diminuição significativa no tempo de espera para consultas e procedimentos cirúrgicos, proporcionando respostas ágeis às necessidades da comunidade.

E) Aumento da Capacidade de Atendimento: Expansão da capacidade do sistema de saúde para atender um maior número de pacientes.

F) Melhoria na Qualidade dos Serviços Prestados: Elevação dos padrões de qualidade na prestação de serviços médicos.

### 4. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, MAPA DE RISCO E MATRIZ DE RISCO

A Equipe de Planejamento elaborou o Estudo Técnico Preliminar – ETP simplificado e verificou a desnecessidade de elaboração do Mapa de Risco – MR. Tais documentos foram dispensados conforme artigo 35 e artigo 237 Decreto Municipal 026/2024. Ademais, em relação à Matriz de Alocação de Riscos - MAR, não a produziu, pois não se trata de uma contratação de grande vulto (§3º do artigo 22 c/c inciso XXII do artigo 6º da Lei Nacional nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 026/2024).

### 5. DA ECEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Prazo e Local da execução dos Serviços:

5.1.1. O prazo de atendimento de consulta para avaliação pré-cirúrgica pela CREDENCIADA, deverá ser de até 08 (oito) dias corridos, a contar da data do recebimento pela CREDENCIADA da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF/requisição, emitida pela Unidade Gestora requisitante,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.2. O prazo para realização do procedimento cirúrgico pela CREDENCIADA, após a primeira consulta de avaliação pré-cirúrgica, deverá ser de até 20 (dias) corridos, a contar da data do recebimento pela CREDENCIADA da Nota de Autorização de Fornecimento – NAF/requisição, emitida pela Unidade Gestora requisitante, obedecendo ao disposto na Lei Nº 14.133/2021.

5.1.3 A prestação dos serviços incluindo os procedimentos cirúrgicos, consultas de avaliações pré-cirúrgicas e internações pós-cirúrgicas quando necessário deverão ser realizadas na sede da empresa credenciada. Os serviços devem ser prestados em disponibilidade indicada pela empresa.

5.1.4 A empresa deverá ser especializada na prestação dos serviços credenciados, contendo aparelho próprios e equipe técnica/médicos habilitados, de acordo com os procedimentos a serem realizados;

5.1.5 Cumprir com pontualidade seus horários de atendimentos aos horários pré-agendados para consultas ou procedimentos cirúrgicos.

5.1.6 A CREDENCIADA deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que anteceder a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.7 Proceder ao agendamento das consultas ambulatoriais para avaliação cirúrgica que serão realizadas nas dependências do hospital.

5.1.8 Fornecer ficha médica de realização de cirurgias eletivas com agendamento previsto para autorização do Secretário Municipal de Saúde.

5.1.9 Agendar a data da cirurgia junto ao Centro Cirúrgico, informando à Secretaria Municipal de Saúde com antecedência para comunicação ao paciente.

5.1.10 Encaminhar mensalmente ao Município através da Secretaria Municipal de Saúde o relatório dos procedimentos realizados e a respectiva nota fiscal de serviços.

5.1.11 Adotar providências pertinentes à contratação de equipe médica composta por médico cirurgião, médico auxiliar, anestesista, enfermeiro e demais profissionais que se fizerem necessários para realização de cirurgias eletivas, de acordo com as normas e diretrizes estabelecidas, responsabilizando-se exclusivamente pela sua remuneração e encargos decorrentes.

5.1.12 Prestar assistência à saúde em regime de internação ou de hospitalização compreendendo o conjunto de atendimentos oferecidos ao paciente desde a sua admissão no hospital até a sua alta hospitalar pela patologia atendida, incluídos:

- a) Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário;
- b) Manter sempre a qualidade na prestação de serviço executado;
- c) Manter sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
- d) Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
- e) Assegurar ao paciente o acesso a seu prontuário;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



f) Esclarecer aos pacientes e familiares e/ou responsáveis, sobre os seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;

g) Justificar a CONTRATANTE ou o seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste Termo de Referência;

h) Informar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, todos os dados sobre quantitativo de procedimentos realizados;

5.1.13 As Unidades Hospitalares e/ou clínicas especializadas deverão possuir todos os mecanismos de suporte técnico assistencial aos pacientes que apresentarem intercorrências clínicas decorrentes ou associadas à realização do procedimento;

5.1.14 Facilitar a CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da CONTRATANTE designados para tal fim, de acordo com os artigos 15, incisos I e XI, e artigo 17, incisos II e XI, da Lei Federal 8.080/90;

5.1.15 Responsabilizar-se exclusiva e integralmente pelos profissionais necessários para execução do objeto, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à CONTRATANTE e/ou MINISTÉRIO DA SAÚDE;

5.1.16 Prestar os serviços, objeto deste credenciamento, respeitando os critérios estabelecidos pela CONTRATANTE, de garantia e facilitação do acesso descentralizado aos usuários do SUS, com base nos princípios de regionalização e acessibilidade;

5.1.17 Comprovar os registros dos profissionais de saúde que executarão o serviço credenciando, junto aos conselhos de fiscalização profissional competente (CRM e afins);

5.1.18 Manter o quadro de funcionários atualizado no CNES, bem como os demais itens da estrutura;

5.1.19 Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão;

5.1.20 Fornecer todas as caixas de instrumental cirúrgico, necessárias e compatíveis com o desempenho das atribuições para a realização dos procedimentos da área, durante a vigência do contrato, garantindo o atendimento integral com qualidade e segurança aos pacientes;

5.1.21 Responder, integral e exclusivamente, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza causados a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto credenciado. A prestação de serviços de cirurgia eletiva será realizada mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Saúde.

5.1.22 O credenciado deverá alocar os profissionais médicos e anestesistas necessários para o desenvolvimento das atividades.

5.1.23 Deverão estar inclusa na prestação de serviços os materiais médicos, órtese e prótese, medicamentos (incluindo os medicamentos citados na Portaria 344/98).

5.1.24 Dispor de instrumental cirúrgico necessário no dia dos procedimentos cirúrgicos para assegurar o bom desempenho dos profissionais e a qualidade da assistência aos pacientes, através da realização dos procedimentos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.25 Registrar informações do paciente em prontuário único para cada, que inclua todos os tipos de atendimento a ele referente (ambulatorial, internação, pronto-atendimento e emergência), contendo as informações completas do quadro clínico e sua evolução, todas devidamente escritas, de forma clara e precisa, datadas e assinadas pelo profissional responsável pelo atendimento;

5.1.26 Disponibilizar todos os medicamentos e infraestrutura necessária ao paciente, desde o início até o fim de sua estadia no estabelecimento.

5.1.27 Possuir serviços de apoio (recepção, lavanderia, rouparia, serviços gerais, hotelaria, manutenção geral em até 24 horas, instalação de ar condicionado, higienização, limpeza geral, CME, SND), apoio e suporte logístico (sistemas e redes elétricas, hidráulicos, de telefonia, de informática, sistema de ar condicionado, sistema de gases medicinais, esterilização, CCIH, vigilância epidemiológica), leitos de enfermaria para pós - operatório imediato em Hospital Dia, leito hospitalar de internação para pós-operatório 24h/48h, serviço administrativo e operacional.

5.1.28 Manter toda documentação técnica necessária em dia e de acordo com as normas da Vigilância Sanitária, realizando os procedimentos de controle de infecção hospitalar com biovigilância dos processos realizados pelo estabelecimento.

5.1.29 Executar seguimento ambulatorial pré-operatório e pós-operatório específico para os procedimentos cirúrgicos, incluindo avaliação pré-anestésica, curativos e outros procedimentos que se fizerem necessários.

5.1.30 Disponibilizar Serviço de Pronto Socorro 24 horas por dia, 07 dias da semana como retaguarda e porta de entrada de casos de urgência correlacionados aos procedimentos realizados.

5.1.31 Assumir responsabilidade por todos os atos advindos da execução do objeto do presente contrato.

5.1.32 Elaborar diariamente, conforme proposta da Política Nacional de Atenção Hospitalar, do Ministério da Saúde, censo diário, contabilizado o número de internações, altas, óbitos, transferências internas e externas, evasões e desistências de tratamento ocorridas nas 24 (vinte e quatro) horas relativas ao censo, que poderá ser solicitado pela SRSSM a qualquer momento.

5.1.33 Manter retaguarda, sem nenhum ônus, desde que existindo nexos causal entre a realização da cirurgia e a doença acometida.

5.1.34 Possuir e utilizar o que for indispensável para o adequado atendimento dos serviços cuja prestação ora se habilita, prestando ao paciente atendimento completo, compreendendo; pré-operatório através de consultas médicas especializadas, exames laboratoriais e de imagens, intra-operatório e pós-operatório até 15 dias da alta.

5.1.35 Não realizar procedimentos cirúrgicos sem pedido por escrito, contendo a correta e completa descrição dos mesmos, por escrito em guia ou impresso adequado, salvo decisão contrária e autorização formal da SRSSM.

5.1.36 O atendimento para prestação dos serviços será executado diariamente, e em qualquer horário de funcionamento do hospital, desde que previamente agendado, cabendo ao hospital utilizar todos os seus recursos relativos a profissionais, serviços, equipamentos, procedimentos, medicamentos e demais materiais que se tornarem necessários.

5.1.37 Para efetivação do atendimento, os beneficiários encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde deverão estar munidos de guias de atendimento e documento de identificação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



5.1.37.1 O hospital somente poderá iniciar os procedimentos cirúrgicos mediante autorização prévia da Secretaria Municipal de Saúde, formalizada após indicação médica dos procedimentos prescritos ao paciente.

5.1.37.2 Os pacientes detentores de convênios particulares que cubram os procedimentos propostos neste instrumento estarão excluídos destes serviços.

5.1.38 No tocante à internação e ao acompanhante do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

A) Os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto, segundo preconizado na Resolução de Diretoria Colegiada – RDC 50/02 e 60/11– ANVISA.

B) É vedada a instituição de cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência oferecida ao paciente e/ou solicitação de doações de provimento ou espécie.

C) O hospital responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste serviço.

D) Nas internações de crianças, adolescentes, portadores de deficiência, pessoas com mais de 60 anos e alojamento conjunto é assegurada a presença de acompanhante no hospital, em tempo integral. -

5.1.39 Sem prejuízo do acompanhamento da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo Município sobre a execução do objeto deste convênio, o hospital reconhece a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS.

5.1.40 O hospital se obriga a seguir as instruções emanadas da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao preenchimento de guias e outros quaisquer formulários pertinentes.

5.1.41 Os beneficiários de que trata este instrumento ficam sujeitos ao Regimento Interno do hospital quando em suas dependências, inclusive no que se refere às normas gerais de disciplina interna, não sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde ocorrências decorrentes de sua inobservância.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS

6.1 O Credenciando deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

6.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

6.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

6.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

6.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do credenciando; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.1.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

6.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

6.1.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

6.1.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



6.1.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

6.1.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

6.2 Das obrigações específicas sobre a prestação de serviço:

a) prestar diretamente os serviços, vedada a terceirização, salvo no caso de exames laboratoriais ou outro procedimento clínico subsidiário inerente à terapêutica adotada;

f) prestar assistência clínica e médica sempre que necessária;

g) garantir a troca de informações entre os integrantes da clínica e a Secretaria de Saúde do Município de MOEDA

n) promover, sempre que necessário, a adequada remoção do paciente, quando de intercorrências médicas;

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

7.1 São obrigações do Contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Credenciando, de acordo com o contrato e seus anexos.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar o Credenciando, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Credenciando.

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Credenciando do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

7.1.6 Aplicar ao Credenciando sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Credenciando;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



7.1.10 Comunicar o Credenciando na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do artigo 93, §2º, da Lei Nacional nº 14.133/21.

7.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciando com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciando, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3 Das obrigações específicas sobre a contratação da clínica:

- a) Pagar à clínica credenciada nos termos deste Termo de Referência;
- b) Exercer regulação, controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados;
- c) Prestar as informações necessárias, com clareza, ao credenciado, para execução dos serviços;
- d) Periodicamente vistoriar as instalações da entidade prestadora de serviços, para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas comprovadas na ocasião da assinatura do Contrato ou Termo de Credenciamento; e
- e) Designar, mediante documento hábil, servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de saúde.

## 8. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

8.1 Correrão por conta da CONTRATADA, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessária, todas as despesas inerentes a Legislação Trabalhista, Previdenciária, Tributária e outras decorrentes da execução dos serviços, bem como, a responsabilidade perante terceiros.

8.2 Os serviços deverão ser executados por um período de 12 (doze) meses.

8.3 Os serviços serão quitados em parcelas mensais, até o trigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

8.4 Os serviços serão prestados na forma definida neste Termo de Referência, observando uma lista de Revezamento entre os CREDENCIADOS, caso haja mais credenciados que a quantidade a demanda, que será elaborada por sorteio pela própria Prefeitura, ora Secretária Municipal de Saúde, ao fim do prazo de credenciamento, ficando vedada a prestação de outros serviços que não aqueles estabelecidos previamente.

8.5 A autorização para realização do serviço será expedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6 Depois de receber a autorização, o credenciado terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à prestação dos serviços, exceto nos casos emergenciais, que serão prontamente comunicados quando da autorização para execução dos serviços de forma imediata.

## 9. TERMOS GERAIS DA EXECUÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um técnico designado pela Administração Pública.

9.2. A medição dos serviços será fiscalizada e atestada mensalmente pelo gestor do contrato ou por quem ele delegar a competência.

9.3. A execução contratual deverá ocorrer conforme as determinações do Fiscal Contrato e ou Gestor do Contrato devendo a contratada obedecer estritamente ao disposto nas solicitações emanadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



9.4. A CONTRATADA é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto desta contratação e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dela, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

9.5. O atraso ou inexecução total ou parcial dos serviços ocasionado pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, enseja a rescisão do contrato, com as conseqüências previstas no contrato e na Lei Nacional nº 14.133/2021.

9.6 A credenciada deverá indicar o(s) profissional (is) que irão realizar cada tipo de procedimento, com antecedência mínima de 24 horas antes da realização do atendimento cirúrgico ou procedimento.

**10. DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO**

10.1 Os valores a serem pagos pelo Município são os seguintes:

ITEM	QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	ESPECIALIDADE	VALOR UNITÁRIO
1	07	Procedimento	Adenoidectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Otorrinolaringologia	R\$ 2.912,20
2	03	Procedimento	Amigdalectomia com adenoidectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Otorrinolaringologia	R\$ 3.250,00
3	02	Procedimento	Amigdalectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de	Otorrinolaringologia	R\$ 4.367,58



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
4	01	Procedimento	Arrancamento capsulo teno ligamentar na mão, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 1.291,30
5	01	Procedimento	Artrodese cervical, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 57.822,90
6	01	Procedimento	Artrodese de medias /grandes articulações de membros superiores, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos	Ortopedia	R\$ 4.985,50





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
7	02	Procedimento	Artrodese de pequenas articulações, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 2.476,58
8	01	Procedimento	Artrodese torço lombo-sacra posterior, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 11.126,80
9	05	Procedimento	Artroplastia de joelho (não convencional), Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários	Ortopedia	R\$ 16.861,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
10	01	Procedimento	Artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 8.808,51
11	01	Procedimento	Artroplastia total de joelho revisão / reconstrução, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 19.305,65
12	13	Procedimento	Artroplastia total primaria do joelho, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue	Ortopedia	R\$ 16.861,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
13	08	Procedimento	Artroplastia total primaria quadril, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 13.007,38
14	01	Procedimento	Bloqueios Prolongados de Sistema Nervoso Periférico, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 17.000,00
15	01	Procedimento	Bursectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar;	Ortopedia	R\$ 4.940,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
16	27	Procedimento	Colecistectômica videolaparoscópica, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 5.413,87
17	07	Procedimento	Colelitíase, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 6.845,95
18	323	Consulta	Consultas de avaliações cirúrgicas especializadas.	-	R\$ 179,17
19	02	Procedimento	Correção e estrabismo, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas,	Oftalmologia	R\$ 7.351,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			via oral, nutrição enteral e parenteral.		
20	01	Procedimento	Enxerto derme epidérmico, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 892,03
21	02	Procedimento	Espessamento endométrio, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ginecologia	R\$ 3.600,00
22	01	Procedimento	Espondilose degenerativa, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 100.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



23	11	Procedimento	Espuma Ecoguiada, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Angiologia	R\$ 11.081,07
24	01	Procedimento	Estapecctomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Otorrinolaringologia	R\$ 6.169,30
25	01	Procedimento	Excisão de sutura com plástica em z na pele, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 1.110,47
26	01	Procedimento	Excisão e sutura de lesão na pele em z ou rotação de retalho, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de	Cirurgia Geral	R\$ 1.893,34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
27	01	Procedimento	Exerese cisto sacrococcígeo, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 2.269,38
28	02	Procedimento	Exérese de cisto branquial, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 1.467,13
29	02	Procedimento	Exerese de cisto dermoide, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários	Cirurgia Geral	R\$ 1.113,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
30	01	Procedimento	Facodnose + catarata total, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Oftalmologia	R\$ 2.331,73
31	01	Procedimento	Fasciectomia MMSS, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 1.492,73
32	02	Procedimento	Fasciectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais;	Ortopedia	R\$ 4.300,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
33	01	Procedimento	Hemorroidectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 2.980,96
34	02	Procedimento	Hérnia de disco, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 9.944,05
35	02	Procedimento	Hérnia Incisional, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 2.943,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



36	32	Procedimento	Hérnia inguinal unilateral, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 3.309,03
37	03	Procedimento	Hernioplastia epigástrica, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 2.762,99
38	08	Procedimento	Hernioplastia inguinal bilateral, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 3.751,96
39	12	Procedimento	Hernioplastia umbilical, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações	Cirurgia Geral	R\$ 2.419,35



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
40	02	Procedimento	Hidrocele, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Urologia	R\$ 2.184,84
41	02	Procedimento	Histerectomia total, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ginecologia	R\$ 3.661,44
42	01	Procedimento	Incontinência urinária por via Abdominal, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento,	Ginecologia	R\$ 4.667,99



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
43	02	Procedimento	Incontinência urinaria por via vaginal, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ginecologia	R\$ 3.966,89
44	107	Diária	Internação CTI.	-	R\$ 1.965,08
45	970	Diária	Internação enfermaria.	-	R\$ 703,80
46	01	Procedimento	Meatotomia Simples, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Urologia	R\$ 1.346,49
47	04	Procedimento	Nefrolitotomia percutânea, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e,	Urologia	R\$ 5.982,93



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
48	01	Procedimento	Ooforectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ginecologia	R\$ 3.544,99
49	04	Procedimento	Orquidopexia unilateral, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Urologia	R\$ 2.554,33
50	01	Procedimento	Osteotomia de mandíbula, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais;	Otorrinolaringologia	R\$ 22.971,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
51	02	Procedimento	Plástica mamaria feminina não estética, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 9.369,27
52	05	Procedimento	Postectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Urologia	R\$ 2.154,64
53	01	Procedimento	Realinhamento do mecanismo extensor do joelho, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas,	Ortopedia	R\$ 5.100,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			via oral, nutrição enteral e parenteral.		
54	01	Procedimento	Reconstrução de tendão patelar, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 4.916,38
55	06	Procedimento	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 7.241,48
56	05	Procedimento	Reparo de Rotura do manguito rotador, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 6.636,57



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



57	01	Procedimento	Ressecção de carúncula uretral, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 4.691,40
58	02	Procedimento	Ressecção de sisto sinovial, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 2.902,23
59	02	Procedimento	Ressecção simples de tumor ósseo de partes moles, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 2.800,00
60	01	Procedimento	Retirada de placa e/ou parafuso, Encargos profissionais; Utilização de	Ortopedia	R\$ 2.264,68





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
61	01	Procedimento	Retração cicatricial em um estágio, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 3.420,80
62	01	Procedimento	Septoplastia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Otorrinolaringologia	R\$ 3.070,67
63	01	Procedimento	Simpatectômica torácica, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos	Cirurgia Geral	R\$ 2.305,79



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
64	06	Procedimento	Síndrome Túnel do Carpo, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 3.209,72
65	04	Procedimento	Tenolise, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 3.390,36
66	01	Procedimento	Tenoplastia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de	Ortopedia	R\$ 2.619,37



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
67	01	Procedimento	Tenorrafia única em túnel osteo-fibroso, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 3.107,00
68	01	Procedimento	Tenosinoectomia em membro inferior, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 1.219,05
69	02	Procedimento	Timpanoplastia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas,	Otorrinolaringologia	R\$ 1.236,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			via oral, nutrição enteral e parenteral.		
70	01	Procedimento	Tireoidectômica Total, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Otorrinolaringologia	R\$ 5.082,94
71	01	Procedimento	Transplante de menisco, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 4.128,92
72	01	Procedimento	Tratamento cirúrgico da síndrome do impacto sub-acromial, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 2.450,04
73	03	Procedimento	Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho, Encargos profissionais;	Ortopedia	R\$ 2.525,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
74	03	Procedimento	Tratamento cirúrgico de halux valgus, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 2.440,02
75	01	Procedimento	Tratamento Cirúrgico de Luxação / Fratura-Luxação Acrômio-clavicular, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 3.227,59
76	01	Procedimento	Tratamento cirúrgico de luxação redicivante, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de	Ortopedia	R\$ 998,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
77	01	Procedimento	Tratamento cirúrgico de pseudartrose, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 10.059,05
78	01	Procedimento	Tratamento Cirúrgico de Rotura de Menisco com Sutura, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 7.104,53
79	07	Procedimento	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas;	Ortopedia	R\$ 7.104,53



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
80	05	Procedimento	Tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteofibroso ao nível do carpo, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 4.757,20
81	48	Procedimento	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral), Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Angiologia	R\$ 4.551,70
82	03	Procedimento	Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral), Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos	Angiologia	R\$ 2.967,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
83	01	Procedimento	Tratamento cirúrgico do halux valgus s/ osteotomia do primeiro osso metatarsio, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Ortopedia	R\$ 2.440,02
84	01	Procedimento	Tratamento cirúrgico do sinus pre auricular, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 865,68
85	01	Procedimento	Tratamento cirúrgico não estético da orelha, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e,	Cirurgia Geral	R\$ 4.000,00





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
86	01	Procedimento	Tratamento de embolização de malformação vascular por punção, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Angiologia	R\$ 11.081,07
87	03	Procedimento	Tratamento de lesão de pele, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Cirurgia Geral	R\$ 2.273,83
88	01	Procedimento	Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (Unilateral), Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e,	Angiologia	R\$ 11.147,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
89	03	Procedimento	Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral), Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Angiologia	R\$ 1.810,26
90	01	Procedimento	Tubo de drenagem para Glaucoma, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Oftalmologia	R\$ 7.000,00
91	01	Procedimento	Uretroplastia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento,	Urologia	R\$ 2.549,74



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



			conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.		
92	01	Procedimento	Varicocele, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	Urologia	R\$ 2.272,21

10.2 As quantidades consideradas na tabela acima e valores visam somente oferecer às empresas interessadas elementos para avaliação do potencial de serviços. Estas quantidades, não constituem, sob nenhuma hipótese, garantia de volume de serviço a ser requisitado, reservando-se a Administração do Município, através da Secretaria Municipal requisitante, o direito de adaptação às suas necessidades conforme a demanda gerada, resguardando igualdade de condições entre as credenciadas, inclusive através de realização de sorteio.

10.2.1 Os quantitativos de procedimentos cirúrgicos, acima descritos, condiz com o quantitativo de demanda reprimida existente na Secretaria Municipal de Saúde.

10.3 Caso mais de uma empresa seja credenciada, a metodologia para a prestação de serviços por cada credenciado será definida pela Secretaria Municipal de Saúde. Isso poderá ocorrer de duas formas: (i) por meio de um sistema de análise entre os credenciados e o paciente, considerando o quadro clínico de cada usuário; ou (ii) por meio de rodízio, seguindo a ordem de credenciamento. Em ambos os casos, nenhum credenciado poderá se eximir de suas responsabilidades.

10.4 Não haverá reajuste de preços no prazo de vigência do contrato e, na hipótese de o contrato se estender por prazo superior a 12 (doze) meses, poderá haver incidência de correção monetária através de aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou outro índice Oficial.

10.5 Na hipótese de extinção ou modificação do INPC, as partes adotarão o índice que, legalmente, vier a substituí-lo ou aquele que mais dele se aproximou nos últimos 03 (três) meses.

## 11. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 As medições deverão corresponder a períodos mensais, podendo excepcionalmente, corresponder ao período inferior, nos casos de término do contrato, ou ainda, em casos de suspensão temporária do serviço, por ordem da CONTRATANTE.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



11.2 A emissão da nota fiscal pela CONTRATADA será autorizada pela Administração Pública acompanhada do relatório mensal de serviços realizados.

11.3 Os serviços serão quitados em parcelas mensais, até o trigésimo dia do mês subsequente, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pela gestão do contrato.

11.4 As notas fiscais emitidas deverão conter, além das informações já exigidas, o destaque da retenção de **imposto de renda de acordo com as disposições da IN RFB nº. 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal n. 024/2023.**

11.4.1 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive fornecimento de bens e prestação de serviços.

11.4.2 O valor do imposto sobre a renda retido será considerado como mera antecipação do que for devido pelo credenciando à União.

11.4.3 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 12. FISCALIZAÇÃO

12.1 O Fiscal do contrato será o servidor abaixo designado:

Servidor Responsável: Gabriel Araújo Costa.

Unidade vinculada: Secretaria Municipal de Saúde.

Cargo/Função: Chefe de Planejamento.

12.2 Competirá ao fiscal dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração Municipal.

12.3 A fiscalização fixada neste Termo de Referência não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios etc. e na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.4 O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

12.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

12.6 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao credenciando, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
- f) A satisfação do público usuário.

12.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

12.8 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

12.9 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo fiscal da CONTRATANTE..

## 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

13.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o Item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 14. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

14.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

14.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

14.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



14.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

14.5 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

14.6 O credenciado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

14.7 O credenciado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

14.8 Somente o credenciado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

14.9 A inadimplência do credenciado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

14.10 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.11 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato

## 15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 A subcontratação poderá ser avaliada em casos excepcionais, que demandam necessidade comprovada para atendimento específico do paciente.

## 16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 Os recursos necessários à execução dos serviços ora credenciados correrão à conta de dotação orçamentária própria vigente no Orçamento do exercício, conforme descrito abaixo: 60.61.01.10.302.0003.2139 33903900.

## 17. VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO CREDENCIAMENTO

17.1 O prazo da contratação será pelo período de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

17.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do credenciado, previstas neste instrumento.

17.2 O Edital de Credenciamento poderá ser prorrogado conforme lei 14.133/2021 e Decreto municipal 026/2024.

## 18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 Os primeiros 90 (noventa) dias de execução dos serviços serão considerados como período de adaptação, no qual o fluxo, a rotina, a logística e os formulários poderão sofrer alterações para melhor adequá-los às necessidades do serviço, o que deverá ser aceito pelos credenciados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



18.2 Os encargos trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciários, bem como seguro de acidentes de trabalho e outras obrigações legais e administrativas decorrentes do vínculo empregatício dos credenciados e seus empregados são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

18.3 Deverá ser descredenciada a clínica que não cumprir, de forma satisfatória, as avenças estabelecidas no Termo de Credenciamento consubstanciadas nas características básicas do atendimento definidos nesse Termo de Referência, independentemente da aplicação das penalidades previstas no competente Edital Convocatório, sem assistir à credenciada direito a qualquer indenização, ficando garantido o contraditório e a ampla defesa, bem como nos seguintes casos:

- a) Atender aos beneficiários de forma discriminada e prejudicial, devidamente comprovada;
- b) Exigir caução para o atendimento aos beneficiários;
- c) Cobrar diretamente do beneficiário valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;
- d) Reincidir na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;
- e) Agir comprovadamente de má-fé, com dolo ou fraude, causando prejuízos ao Município ou aos beneficiários;
- f) Deixar de comunicar, injustificadamente, a Prefeitura, alteração de dados cadastrais;
- g) Deixar de comunicar, previamente, a Prefeitura a alteração de endereço para fins de vistoria;
- h) Deixar de atender ao beneficiário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados.

18.4 Salienta-se que o credenciamento das respectivas instituições não gera a Secretaria de Saúde nem ao Município quaisquer vínculos de natureza trabalhista e/ou previdenciária em relação aos empregados e prepostos da empresa vencedora, respondendo exclusivamente a empresa vencedora por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelo resultado delas.

18.5 O serviço credenciando não poderá ser terceirizado, transferido a outrem ou subcredenciando, salvo nas ressalvas feitas neste Termo de Referência.

Moeda/MG, 24 de março de 2025.

**Gabriel Araújo Costa**  
Chefe de Planejamento  
Equipe Planejamento

**Ana Paula Silva Lima**  
Agente Administrativo  
Equipe Planejamento

**Maria Aparecida do Carmo Parreiras Santos**  
Secretária de Saúde de Moeda  
Equipe Planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**ANEXO II - REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

**(Edital nº 017/2025)**

Ao Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Moeda – MG.

Prezados Senhores,

A \_\_\_\_\_ (razão/denominação social da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_ inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_, telefax nº \_\_\_\_\_, neste ato representada na forma do seu \_\_\_\_\_ (estatuto/regimento ou contrato social), pelo \_\_\_\_\_ (nome completo), portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, requer, através do presente, o seu “credenciamento”, de **pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em procedimento cirúrgico, consultas de avaliações cirúrgicas especializadas e internações pós-cirúrgicas quando necessário, em Belo Horizonte/mg, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Moeda/MG conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**No quadro abaixo, deve –se marcar com (x), quais são os itens de interesse neste credenciamento, pelo :**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	INTERESSE MARCA (X)
1	Adenoidectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
2	Amigdalectomia com adenoidectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
3	Amigdalectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
4	Arrancamento capsulo teno ligamentar na mão, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
5	Artrodese cervical, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais;	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
6	Artrodese de medias /grandes articulações de membros superiores, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
7	Artrodese de pequenas articulações, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
8	Artrodese torço lombo-sacra posterior, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
9	Artroplastia de joelho (não convencional), Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
10	Artroplastia de revisão ou reconstrução do quadril, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
11	Artroplastia total de joelho revisão / reconstrução, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
12	Artroplastia total primaria do joelho, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
13	Artroplastia total primaria quadril, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



14	Bloqueios Prolongados de Sistema Nervoso Periférico, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
15	Bursectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
16	Colecistectômica videolaparoscopica, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
17	Colelitíase, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
18	Consultas de avaliações cirúrgicas especializadas.	
19	Correção e estrabismo, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
20	Enxerto derme epidérmico, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
21	Espessamento endométrio, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
22	Espondilose degenerativa, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
23	Espuma Ecoguiada, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
24	Estapecctomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
25	Excisão de sutura com plástica em z na pele, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
26	Excisão e sutura de lesão na pele em z ou rotação de retalho, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
27	Exerese cisto sacrococccígeo, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
28	Exérese de cisto branquial, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
29	Exerese de cisto dermoide, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
30	Facodonese + catarata total, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
31	Fasciectomia MMSS, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais;	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
32	Fasciectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
33	Hemorroidectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
34	Hérnia de disco, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
35	Hérnia Incisional, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
36	Hérnia inguinal unilateral, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
37	Hernioplastia epigástrica, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
38	Hernioplastia inguinal bilateral, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
39	Hernioplastia umbilical, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



40	Hidrocele, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
41	Histerectomia total, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
42	Incontinência urinaria por via Abdominal, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
43	Incontinência urinaria por via vaginal, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
44	Internação CTI.	
45	Internação enfermaria.	
46	Meatotomia Simples, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
47	Nefrolitotomia percutânea, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
48	Ooforectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
49	Orquidopexia unilateral, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



50	Osteotomia de mandíbula, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
51	Plástica mamaria feminina não estética, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
52	Postectomia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
53	Realinhamento do mecanismo extensor do joelho, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
54	Reconstrução de tendão patelar, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
55	Reconstrução ligamentar intra-articular do joelho, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
56	Reparo de Rotura do manguito rotador, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
57	Ressecção de carúncula uretral, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
58	Ressecção de sisto sinovial, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
59	Ressecção simples de tumor ósseo de partes moles, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
60	Retirada de placa e/ou parafuso, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
61	Retração cicatricial em um estágio, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
62	Septoplastia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
63	Simpatectômica torácica, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
64	Síndrome Túnel do Carpo, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
65	Tenolise, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
66	Tenoplastia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
67	Tenorrafia única em túnel osteo-fibroso, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
68	Tenosinoectomia em membro inferior, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
69	Timpanoplastia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
70	Tireoidectomia Total, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
71	Transplante de menisco, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
72	Tratamento cirúrgico da síndrome do impacto sub-acromial, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
73	Tratamento cirúrgico de dedo em gatilho, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
74	Tratamento cirúrgico de halux valgus, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
75	Tratamento Cirúrgico de Luxação / Fratura-Luxação Acrômio-clavicular, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica;	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



	Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
76	Tratamento cirúrgico de luxação redicivante, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
77	Tratamento cirúrgico de pseudartrose, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
78	Tratamento Cirúrgico de Rotura de Menisco com Sutura, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
79	Tratamento cirúrgico de rotura do menisco, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
80	Tratamento cirúrgico de síndrome compressiva em túnel osteofibroso ao nível do carpo, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
81	Tratamento cirúrgico de varizes (bilateral), Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
82	Tratamento cirúrgico de varizes (unilateral), Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
83	Tratamento cirúrgico do halux valgus s/ osteotomia do primeiro osso metatarsio, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



84	Tratamento cirúrgico do sinus pre auricular, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
85	Tratamento cirúrgico não estético da orelha, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
86	Tratamento de embolização de malformação vascular por punção, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
87	Tratamento de lesão de pele, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
88	Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (Unilateral), Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
89	Tratamento Esclerosante não estético de varizes dos membros inferiores (bilateral), Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
90	Tubo de drenagem para Glaucoma, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
91	Uretroplastia, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.	
92	Varicocele, Encargos profissionais; Utilização de sala de cirurgia e de material e serviços de centro cirúrgico e instalações correlatas; Medicamentos e insumos farmacêuticos e correlatos e, materiais descartáveis necessários para o tratamento/procedimento, conforme prescrição	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



médica; Sangue e hemoderivados; Serviços de enfermagem; Serviços gerais; Fornecimento de roupa hospitalar; Alimentação com dietas prescritas, via oral, nutrição enteral e parenteral.
--

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- ✓ Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- ✓ Realizará todas as atividades a que se propõe;
- ✓ Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- ✓ Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- ✓ Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- ✓ Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- ✓ Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o objeto social da empresa, a experiência, a capacidade instalada, a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- ✓ As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Juntar ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Assinatura (identificação)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



## ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

(Edital nº 017/2025)

### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

INEXIBILIDADE Nº 006/2025

CRENCIAMENTO Nº 001/2025

**OBJETO: “credenciamento”, de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em procedimento cirúrgico, consultas de avaliações cirúrgicas especializadas e internações pós-cirúrgicas quando necessário, em Belo Horizonte/MG, para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde de Moeda/MG conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**Município de Moeda, do Estado de Minas Gerais**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.363.952/0001-35, com sede na com sede administrativa na Avenida do Waldevino Silva, nº 356, Bairro Centro/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Décio Vanderlei dos Santos, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 495.953.696-91, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde** doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, através de seus representantes legais, \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CRENCIANDO e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Avenida \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o \_\_\_\_\_ e no RG sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram o presente contrato, o qual se regerá pelas disposições da Lei Nacional nº 14.133/2021 e pelos documentos vinculados aos autos da **Inexigibilidade nº 006/2025**, autorizada pelo **Processo de Contratação nº 023/2025**, mediante as cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1.1 O(A) CRENCIANDO(A) declara que aceita prestar os serviços, objeto deste contrato, com total observância do regime do CONTRATANTE disciplinado no Anexo I, do edital de inexigibilidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA: DA SEGURANÇA PELOS SERVIÇOS

2.1 AO(A) CRENCIANDO(A) cabe o dever de segurança pelos serviços prestados na forma deste contrato aos usuários da assistência do CONTRATANTE.

2.1.1 O(A) CRENCIANDO(A) será responsável pelas consequências decorrentes de culpa profissional individualmente e/ou em equipe.

#### CLÁUSULA TERCEIRA: DA ASSUNÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O CONTRATANTE se reserva no direito de, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, avocar a si a prestação da assistência ao paciente.

#### CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES

4.1 Os serviços, objeto deste contrato, que tenham sido regularmente prestados conforme o estipulado na “CLÁUSULA PRIMEIRA” serão pagos ao CRENCIANDO(A), pelo CONTRATANTE, de acordo com os valores estipulados no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Inexigibilidade nº 006/2025:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



Ordem	UN.	Descrição do Procedimento	Especialidade	Valor Unit.
01				
02				
03				

## CLÁUSULA QUINTA: DO RELATÓRIO MENSAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 Observado o regime normativamente estabelecido pelo CONTRATANTE, o(a) CREDENCIANDO(A) apresentará, mensalmente, dentro do prazo fixado pelo CONTRATANTE em impressos/modelos aprovados pelo mesmo, relatório inerente às atividades realizadas correspondente(s) aos serviços prestados no mês anterior, juntamente com a respectiva documentação complementar.

5.2 O CONTRATANTE efetuará pagamento da(s) conta(s) mensal(ais) apresentada(s) pelo(a) CREDENCIANDO(A) no prazo de até 30 (trinta) dias da data de sua aprovação, ressalvada a hipótese de suspensão e/ou interrupção da conferência, ou do processamento da documentação, por motivos administrativos ou técnicos, o que implicará em correspondente dilatação do prazo.

5.3 As eventuais reclamações, retificações ou impugnações do CONTRATANTE, relativamente à(s) conta(s) apresentada(s) pelo(a) CREDENCIANDO(A), serão feitas por escrito.

## CLÁUSULA SEXTA: DO PODER DE FISCALIZAÇÃO

6.1 O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste contrato, inclusive verificando a procedência dos fornecimentos declarados, a efetiva realização dos serviços credenciados, e a observância do regime assistencial de que trata a “CLÁUSULA PRIMEIRA”.

6.2 O(A) CREDENCIANDO(A) proporcionará todas as facilidades necessárias ao pessoal que o CONTRATANTE designe para exercer a ação fiscalizadora que lhe é facultada; iguais facilidades serão proporcionadas às assistentes sociais, bem como a qualquer outro servidor do CONTRATANTE no desempenho de suas funções.

6.3 A fiscalização de que trata esta “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, as condições para prestação dos serviços bem como o controle “*a posteriori*” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao(à) CREDENCIANDO(A) integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial e fornecimentos realizados; assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade do(a) CREDENCIANDO(A), de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais corresponsabilidade do CONTRATANTE.

6.4 A fiscalização e o fiscal do contrato, são os especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Inexigibilidade nº 006/2025.

## CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS FINANCEIROS

7.1 A obrigações da CONTRATADA são aquelas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Inexigibilidade nº 006/2025.

7.2 A obrigações do CONTRATANTE são aquelas estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital da Inexigibilidade nº 006/2025.

7.3 O(A) CREDENCIANDO(A) deverá manter em perfeita regularidade suas obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e/ou para fiscais, bem como sua situação junto aos órgãos oficiais fiscalizadores de suas atividades, devendo apresentar junto com a fatura mensal o comprovante de recolhimento junto ao INSS, FGTS e PIS ao CONTRATANTE e sempre que este julgar necessário, as comprovações dessa regularidade.

## CLÁUSULA OITAVA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



8.1 A metodologia de prestação do serviço pela CONTRATADA é a estabelecida no Termo de Referência - Anexo I do Edital da **Inexigibilidade nº 006/2025**.

## CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS

9.1 O presente contrato subordina-se a plano de despesa/reembolso compatível com os recursos pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA: ALTERAÇÃO PESSOA JURÍDICA

10.1 O(A) CREDENCIANDO(A) deverá notificar o CONTRATANTE de qualquer modificação essencial de sua pessoa jurídica (inclusive da respectiva representação legal, mesmo em caráter transitório ou eventual) e, notadamente, de qualquer alteração relevante no Estatuto, Contrato Social ou Ato Constitutivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1 Mediante termo aditivo, o presente ajuste será modificado pelas partes, sempre que ocorrer alteração do “modelo padronizado” de contrato adotado pelo CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO

12.1 O CONTRATANTE providenciará a(s) publicação(ões) resumida(s), no diário oficial do Município, bem como de termo(s) aditivo(s), se for o caso, e outras determinadas em lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

13.1 As penalidades e sanções são as definidas no Edital da **Inexigibilidade nº 006/2025**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 As hipóteses e regras de descredenciamento são as definidas no Edital da **Inexigibilidade nº 006/2025**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA VIGÊNCIA

15.1 O prazo da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105, da Lei Nacional nº 14.133/2021.

15.2 O prazo de execução dos serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, automaticamente, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do credenciando, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas das contratações oriundas do presente edital correrão de dotações orçamentárias próprias do Orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

60.61.01.10.302.0003.2139 33903900.

16.1.1 Para os exercícios subsequentes, pela dotação que vier a ser alocada para atender as obrigações da mesma natureza.

16.2 O presente contrato contempla os valores mencionados no Termo de Referência do **Edital nº 017/2025**, com base nos dados estipulados(s) na(s) cláusula(s) própria(s), segundo os preços de remuneração constantes das normas específicas que vigorarem para as respectivas prestações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA**  
CEP – 35.470.000 – ESTADO DE MINAS GERAIS



**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Integra este Contrato, independente de transcrição, todas as regras e/ou cláusulas estabelecidas no **Edital da Inexigibilidade nº 006/2025**, bem como no seu Anexo I - Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO**

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Belo Vale- MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e credenciados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Moeda/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**MUNICÍPIO DE MOEDA/MG**  
**DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS**  
**CONTRATANTE**

**CRENCIADA**  
**CRENCIANDO**

Testemunha 01: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_